



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

www.rodeiro.mg.gov.br

### DESPACHO

Processo Licitatório nº. 032/2020

Pregão Presencial nº. 015/2020

Registro de Preços nº 007/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

Trata-se de recurso interposto pela empresa Autopeças Nossa Senhora do Rosário Cataguases Ltda Me, CNPJ: 00.539.264/00001-18, em face da decisão do pregoeiro em habilitar a empresa M Oliveira Barbosa - Auto Mecânica, CNPJ: 10.681.847.0001-32, alegando em síntese que a recorrida não possui CNAE compatível com o objeto licitado, bem como apresentou proposta manuscrita.

A empresa M Oliveira Barbosa - Auto Mecânica, CNPJ: 10.681.847.0001-32, apresentou contrarrazões asseverando que o objeto licitado está inegavelmente dentro do ramo de atividades da empresa, qual seja, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos.

Que o fato do recorrido não ter em seu Cnae, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, não o impede de participar do certame, tendo em vista que o item 5.3 do termo de referência do Edital, prevê a possibilidade de subcontratação destes serviços.

Alega ainda que sua proposta, apesar de manuscrita, não contém nenhum erro em seu conteúdo, e que a forma de apresentação da mesma não deve ser motivo de desclassificação. Afirma que em vários trechos do edital, consta que o pregoeiro poderá sanar omissões ou erros formais que não comprometam a lisura do certame.

Em que pese as alegações da recorrente, as mesmas não merecem prosperar, conforme análise a seguir:

Quanto a alegação que a empresa M Oliveira Barbosa - Auto Mecânica, não possui CNAE compatível com o objeto licitado, temos que a empresa está equivocada, pois o Cnae principal do recorrido se adequa perfeitamente ao objeto licitado. Vejamos a especificação da atividade econômica questionada:

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

www.rodeiro.mg.gov.br

### **Notas Explicativas:**

#### **Esta subclasse compreende:**

- a manutenção e reparação de veículos automotores:

- reparações mecânicas

- reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis

- serviços de vidraçaria em automóveis

#### **Esta subclasse compreende também:**

- a manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados

- os serviços de conversão de motores de veículos automotores

- a adaptação de veículos em oficinas mecânicas, para necessidades especiais de deficientes físicos e similares.

- a manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para veículos automotores.

Ressalta-se que o objeto do certame traz de maneira exemplificativa os vários serviços dos quais o Município pode precisar, sendo certo que existem inúmeros outros defeitos que a frota pode ter.

Ademais, como a própria recorrida observou, o item 5.3 permite a subcontratação destes serviços. Senão vejamos:

**5.3** - Os serviços de alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

www.rodeiro.mg.gov.br

falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

**Fica clara a intenção da recorrente em querer tumultuar o certame, haja vista que o mesmo não possui CNAE para retífica de motores e no objeto traz a especificação do serviço. Assim não assiste razão a recorrente, sendo que manifestações com o intuito de prejudicar a livre concorrência devem ser severamente punidas.**

Quanto à alegação que a recorrida apresentou a proposta manuscrita e por isto a mesma deve ser desclassificada, esta é infundada, pois a proposta foi realizada conforme modelo do próprio edital e a forma não alterou seu conteúdo nem prejudicou o julgamento.

O procedimento da licitação deve seguir parâmetros legais. Todavia, é preciso atentar para que não se peque pelo “formalismo”, consistente no apego exacerbado à forma e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade precípua do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não é razoável, que por um julgamento objetivo, com apego literal ao ato convocatório, se exclua um licitante ou desclassifique proposta, que potencialmente representa a mais vantajosa para o Município.

Assim, o que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência.

Como podemos observar, a questão colocada no Edital para a proposta digitada, se baseia na ideia de não conter rasuras, sendo a mesma clara.

A proposta da recorrida, apesar de manuscrita, está legível, clara, inexistindo violação aos princípios da administração e nem acarreta prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO o princípio da livre concorrência;

CONSIDERANDO o princípio da busca da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE:**

- 1) **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa Autopeças Nossa Senhora do Rosário Cataguases Ltda Me, e manter a habilitação da empresa M Oliveira



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

[www.rodeiro.mg.gov.br](http://www.rodeiro.mg.gov.br)

Barbosa - Auto Mecânica, CNPJ: 10.681.847.0001-32, conforme anteriormente decidido.

- 2) Dê ciência aos licitantes.
- 3) Prossiga-se o Processo Licitatório.

Rodeiro, 03 de abril de 2020.

Altair de Barros Pereira Júnior  
Pregoeiro

Amanda Costa Cruz  
Membro

De acordo com a decisão supracitada.

Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal